

## **Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UDESC - CONSEPE**

**Processo: 3249/2012**

**Assunto: Proposta de Alteração da Resolução 001/2004 – CONSEPE – que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento dos Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* da UDESC**

**Interessado: PROPPG-UDESC**

### **1 – HISTÓRICO**

- Em 20 de março de 2012, o Pró Reitor de Pesquisa e Pós Graduação, Prof. Antonio Pereira de Souza, encaminha o Ofício N°25/2012/PROPPG ao Magnífico Reitor, Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo, com o Processo UDSC 3249/2012, referente à Proposta de Alteração da Resolução 01/2004 – CONSEPE – que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento dos Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* da Fundação UDESC, para encaminhamento junto ao CONSEPE.

- Em seu ofício, o Pró Reitor esclarece que “as alterações se fazem necessárias tendo em vista a nova Legislação do Conselho Estadual de Educação e a necessidade de atualização da Resolução conforme a nova realidade e o Regimento Geral da Universidade”. Também esclarece que a proposta de alteração “foi elaborada com a colaboração dos Diretores de Pesquisa e Pós Graduação da UDESC e que as alterações efetuadas estão destacadas na cópia da Resolução N°001/2004-CONSEPE (anexa ao processo)”.

- O Pró Reitor solicita, ainda, “que a Resolução N°001/2004-CONSEPE seja revogada e que se crie uma nova Resolução, tendo em vista o grande número de alterações, dificultando assim o entendimento”.

- Em 21 de março de 2012, o Magnífico Reitor encaminha o Processo para a Secretaria dos Conselhos, “para exame e providências”.

- Em data de 26 de março de 2012 (registrado equivocadamente no despacho como 26/04/2012), a Pró Reitora de Ensino da UDESC, Profa. Sandra Makowiecky, designa esta relatora para relatar o Processo neste Conselho.

### **2 – ANÁLISE**

- A proposta de alteração da Resolução 01/2004 – CONSEPE – tem o objetivo de atualizar e adequar as normas da Universidade referentes à organização e funcionamento dos Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* ao que preconiza o Regimento da Universidade, bem como às instâncias externas de regulação, como o Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

- A proposta flexibiliza os trâmites internos realizados nos Centros de Ensino, reiterando o papel dos Departamentos como instâncias de origem e gestão dos cursos *lato sensu*, o que reforça a articulação entre a graduação e a pós graduação na Universidade.

- As mudanças propostas para a Resolução 01/2004 – CONSEPE – não ferem o disposto no Regimento Geral da Universidade, constituindo-se em adequações no processo de elaboração do projeto, coordenação e gestão dos cursos de pós graduação *lato sensu*. Nesse sentido, as proposições apresentadas, se aprovadas na forma de uma nova Resolução, irão contribuir para que algumas limitações na realização de cursos dessa natureza sejam superadas nesta Universidade.

- Destaca-se que as alterações propostas foram submetidas aos Diretores de Pesquisa e Pós Graduação, que sentem diretamente as restrições e inadequações na Resolução atualmente em vigor, quando da gestão de cursos de pós graduação *lato sensu* nos Centros de Ensino.

- Considerou-se como aspectos a destacar na presente proposta de alteração da Resolução 01/2004 – CONSEPE – a dinâmica de tramitação dos processos de cursos de pós graduação *lato sensu* no âmbito dos Centros e a autonomia dos Departamentos na sua gestão e deliberações. Isso porque na proposta se exclui o Colegiado de Pós Graduação *Lato Sensu* de várias etapas, bem como a Direção de Pesquisa e Pós Graduação passa a atuar apenas em determinados momentos como órgão deliberativo ou de supervisão do processo. Diante disso, o parecer a seguir aponta sugestões de melhoria à Minuta da Nova Resolução, por se entender que algumas proposições precisam evidenciar melhor que os cursos de pós graduação, mesmo sendo de responsabilidade dos Departamentos, estão vinculados a outras instâncias do Centro de Ensino, cuja responsabilidade é gerir as políticas e responder por ações de verticalização e formação especializada e de aperfeiçoamento dentro da Universidade, como é o caso das Direções de Pesquisa e Pós Graduação.

### 3 - PARECER

- Em face às considerações feitas, o parecer desta relatora sugere **os seguintes ajustes à proposta de alteração da Resolução 01/2004 – CONSEPE –** apresentada pela PROPPG/UDESC no Processo 3249/2012:

**“Art. 3º - Caberá ao(s) Departamento(s) envolvido(s) no Curso de Pós Graduação Lato Sensu:**

[...]

VI. *propor ao Departamento eventuais modificações ou reformulações do Projeto do Curso; [...]*”

**Sugestão:** retirar a palavra Departamento do item VI, considerando o cabeçalho do artigo.

[...]

XIII. *apreciar o relatório final do curso antes de seu encaminhamento ao Conselho de Centro e CONSEPE;*”

**Sugestão:** alterar para “apreciar o relatório final do curso antes de seu encaminhamento à DPPG, ao Conselho de Centro e CONSEPE”.

**“Art. 4º - São atribuições do Coordenador Técnico:**

[...]

II. *Elaborar o relatório final do curso e remeter ao Departamento, que por sua vez o enviará ao Conselho de Centro e à PROPPG;*”

**Sugestão:** alterar para “Elaborar o relatório final do curso e remeter ao Departamento, que por sua vez o enviará à DPPG, ao Conselho de Centro e à PROPPG;”

**“Art. 14º - Os Projetos de Cursos novos tramitarão nas instâncias da UDESC na seguinte ordem:**

[...]

**Sugestão:** incluir como item “c) parecer da DPPG, que encaminha ao Conselho de Centro” e “d) Conselho de Centro;”

**“Art. 15º - As reedições de curso de especialização e aperfeiçoamento serão aprovadas pelos Departamentos e Conselho de Centro [...]**”

**Sugestão:** alterar para “[...] Departamento e, com a anuência da DPPG, encaminhadas para homologação do Conselho de Centro”.

**“Art. 16º - As alterações em Cursos aprovados e não iniciados ou em funcionamento, serão submetidas à apreciação do Departamento e Conselho de Centro [...]”**

**Sugestão:** alterar para “[...] apreciação do Departamento, anuência da DPPG e do Conselho de Centro [...]”

**“Art. 16º - [...]”**

**Parágrafo Único – As alterações do corpo docente do curso após o início do mesmo [...]”**

**Sugestão:** acrescentar ao final do Parágrafo Único “[...] serão aprovados pelo Departamento e informados à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, através da DPPG”.

**“Art. 18º - As alterações de local de realização de cursos lato sensu novos ou em reedição [...]”**

**Sugestão:** acrescentar ao final do Artigo “[...] e informadas à Secretaria da Pós Graduação do Centro”.

**“Art. 20º - O Coordenador Técnico apresentará, no prazo de 60 dias após o encerramento do curso, o relatório final do curso ao Departamento Responsável pelo curso, que o encaminhará para a Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação para apreciação e análise, encaminhando-o [...]”**

**Sugestão:** alterar para “[...] para a Direção de Pesquisa e Pós Graduação que, após apreciação e análise, deverá relatá-lo no Conselho de Centro para homologação, encaminhando-o à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação [...]””.

Considerando a análise e as sugestões de melhoria apresentadas acima, submeto a este Conselho o **parecer favorável à aprovação das alterações da Resolução nº001/2004/CONSEPE**, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* da UDESC, sugerindo ainda a sua revogação e criação de nova Resolução, conforme solicita o Pró Reitor de Pesquisa e Pós Graduação da UDESC no Processo 3249/2012.

**Este é o parecer da relatora, s.m.j.**

Florianópolis, 07 de abril de 2012.

Profa. Simone Ghisi Feuerschütte  
ESAG/UDESC  
Relatora